



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde
Estado de Minas Gerais

Nº 44
Câmara Municipal
CNPJ:
01.653.311/0001-12
São Sebastião do Rio Verde - MG *
M. S.

OFÍCIO Nº 094/2025

São Sebastião do Rio Verde, 2 de julho de 2025.

Ao Senhor
Paulo Henrique de Souza Pinto
Prefeito de São Sebastião do Rio Verde

PROTOCOLO Nº 1732

Assunto: Promulgação de Lei.

02 / 07 / 2025
Caroline Santos.

Senhor Prefeito Municipal,

Segue anexa a promulgação da seguinte Lei:

Lei Complementar nº 04/2025 que “Dispõe sobre o reajuste do vencimento dos servidores efetivos da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde-MG”.

Atenciosamente,

Marcelo Maciel Gomes
Presidente da Câmara Municipal



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N° 04/2025

“Dispõe sobre o reajuste do vencimento dos servidores efetivos da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde-MG”

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o reajuste do vencimento dos servidores do Legislativo Municipal e contém outras disposições.

Art. 2º. Após a aplicação da revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais, instituída pela Lei Municipal n.º 1.080/2025, o vencimento base dos cargos efetivos da Câmara sofrerão o reajuste de 7% (sete por cento).

Art. 3º. Esta lei tem efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, com intuito de acompanhar a data base da revisão geral de vencimentos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, 2 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal